

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

À

Câmara Municipal de Imperatriz/MACNPJ nº
69.555.019/0001-09
Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA

Ref: Contrato nº 20230405.002.2023
Processo Administrativo nº 004/2023

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Reajuste Contratual

Prezado presidente,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 05 de abril de 2024, que tem por objeto a contratação de Assessoria Jurídica, firmado entre a Câmara Municipal de Imperatriz/MA e a firma Daniel Leite & Advogados Associados, oriundo do processo administrativo nº 004/2023.

Considerando a necessária continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais ao bom funcionamento das atividades jurídico administrativas da Câmara, que exigem regularidade e prosseguimentos das demandas realizadas.

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado das firmas jurídicas, e mais a economicidade de não ter que realizar novo processo licitatório;

Importante frisar que os serviços prestados de forma regular e tem produzido os efeitos desejados a administração, tendo em vista que disponibilizamos profissionais habilitados e com vasta experiência na área;

Vem, através deste, demonstrar interesse na continuidade da prestação dos serviços do objeto contratado.

Requer abertura de processo administrativo para avaliação da continuidade da prestação dos serviços do objeto contratado, a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado, com previsão no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tem em vista tratar-se de serviços contínuos que podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses.

É de sabedoria de todos que os serviços jurídicos trazem consigo responsabilidades bastantes particulares, elementos que trazem custos particulares e regulares para o prestador de serviços.

Em virtude da crescente demanda processual dos serviços executados tais como:

- 1. Aumento da prestação de serviços *in loco* perante este Poder Legislativo Municipal;**
- 2. Contratação de mais profissionais para atuarem nas demandas deste órgão;**
- 3. Aumento do salário mínimo, e seus reflexos na carga tributária, os quais impactam na manutenção e estrutura de funcionamento.**

Diante das situações mencionadas, a contratada também se ver compelida em solicitar reajuste do valor contratual. Certos de que a Contratante também entende a dificuldade da situação e tem capacidade de manter seus compromissos para que em conjunto possamos continuar executando os serviços prestados de forma satisfatória. Mantendo as demais cláusulas e condições contratuais existentes, pelo período de 12 (doze) meses.

Visando o reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, considerando o aumento dos serviços e os itens citados acima, fica acordado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) mensais.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar as certidões de regularidade da Firma, bem como nos colocar a disposição do que mais for necessário.

Respeitando a legislação em vigor, e certos de vossa compreensão solicitamos Vs. Sas. Se manifestem. E desde já agradecemos.

São Luís, 25 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2024.04.02 14:35:18
-03'00'
DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE
Sócio-Administrador
OAB/MA 5991
CPF 799.588.933-04



MOREIRA GOMES & VILAS BOAS
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

Rua Simplicio Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

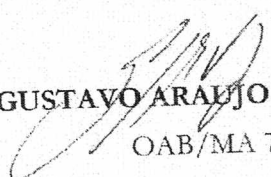
O Escritório **MOREIRA GOMES & VILAS BOAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua dos Azulões, n° 01, salas 717-719, Edif. Office Tower, Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65.075-060. Telefone: 98-3227-8581. CNPJ: 07.989.826/0001-74, através de seu representante legal GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS, OAB: 7506/MA, vem apresentar proposta de preços à **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBJETO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Contratação de sociedade de advogados para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativo, tributário, licitação e contratos, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna no âmbito dos contratos e orçamento na Câmara Municipal de Imperatriz em atendimento ao gabinete do Presidente.	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00

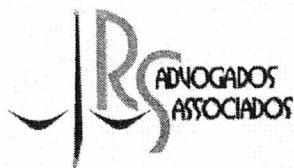
Total: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito) mil reais.

São Luís/MA, 02 de abril de 2024


GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS

OAB/MA 7506

Rua dos Azulões, n.º 01, Salas 717-719, Edif. Office Tower, Renascença II, São Luís-MA CEP: 65.075-060. Telefone: (98) 3227-8581. CNPJ: 07.989.826/0001-74.



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.
Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Senhores,

O escritório **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO**, estabelecida na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA, inscrita sob o CNPJ nº 33.136.351/0001-83, telefones: (98) 9.8895-9920 / 9.9199-2030 – e-mail: francisconettoadv@gmail.com, neste ato representado por seu responsável, Francisco Rodrigues Dos Santos Netto, OAB/MA 9.226, vem pelo presente apresentar cotação de preços para cumprimento do objeto abaixo:

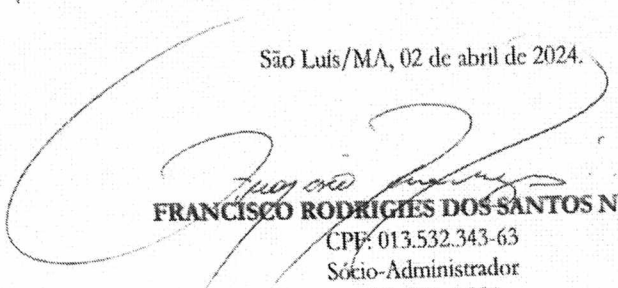
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unit.	Total
01	Contratação de escritório jurídico para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativo, tributário, licitação e contratos, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna no âmbito dos contratos e orçamento na Câmara Municipal de Imperatriz em atendimento ao gabinete do Presidente.	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

- R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

AA



São Luís/MA, 02 de abril de 2024.


FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO

CPF: 013.532.343-63

Sócio-Administrador

OAB/MA 9.226

PROPOSTA DE PREÇO

À

CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, conforme a planilha abaixo:

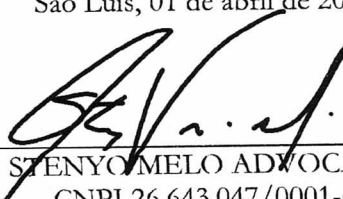
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, financeiro, orçamentário, legislativo, tributário, licitação e contratos, patrocínio judicial perante a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e da Corregedoria Geral da União, auditoria interna no âmbito dos contratos e orçamento na Câmara Municipal de Imperatriz em atendimento ao Gabinete do Presidente.	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

2. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

3. R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

4. Escritório STENYO MELO ADVOGADOS localizado na AV. dos Holandeses, Lote 02, quadra 05, Edifício Marcos Barbosa Intelligent Office, Salas 616/617, Calhau, CEP 65071-380, São Luís/MA – Tel: 3268-3211 / 98135-9281. CNPJ 26.643.047/0001-67.

São Luís, 01 de abril de 2024.


STENYO MELO ADVOGACIA
CNPJ 26.643.047/0001-67
STÊNIO VIANA MELO
OAB/MA 7849



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 024/2024

Imperatriz – MA, 03 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230405.002.2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original, celebrado em 05 de abril de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração da vigência e o reajuste de valor contrato original, celebrado em 05 de abril de 2023.

O reajuste em questão é necessário para o desempenho das atividades de assessoria e consultoria jurídica devido ao aumento da complexidade, exigindo mais tempo, esforço e recursos como contratação de mais profissionais, como também o aumento no salário mínimo vigente e seus reflexos na carga tributária.

SEGUE ANEXO

- Informação orçamentária;
- Minuta do 1º Termo de Aditivo;
- Ofício de Solicitação de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

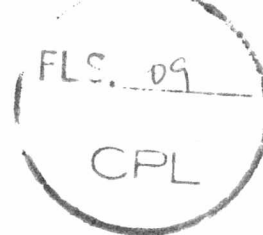
Atividades Complementares

Portaria 03/22

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230405.002.2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original, celebrado em 05 de abril de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 03 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 3 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à formalização do 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 20230405.002.2023, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato original, celebrado em 05 de abril de 2023, entre as partes qualificadas, relativos à contratação de pessoa jurídica de direito privado para realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01
Sbfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos


HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE TERMO DE ADITIVO



ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº XXX/2024

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXXX/XXXX, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais XX (XXXXX) meses contados a partir do dia 06 de abril de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE TERMO DE ADITIVO



presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXX de XXXXX de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Nesta

Autorizo a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230405.002.2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original, celebrado em 05 de abril de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do 3º Termo de Aditivo, apresentado em anexo.

Imperatriz – MA, 04 de abril de 2024.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Aditivo.

Para análise e parecer sobre a minuta do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230405.002.2023**, que tem como objeto a alteração da vigência e reajuste de valor do contrato original, celebrado em 05 de abril de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Imperatriz – MA, 04 de abril de 2024.

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO Nº 09/2024/PCMITZ

SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

OBJETO: Processo Administrativo nº 008/2024. Aditivo nº01. Contrato nº 20230405.002/2023. Administrativo. Licitação. Aditivo. Prorrogação. Repactuação Econômico-Financeira para prestação de serviços terceirizados, visando satisfazer a demanda da Câmara Municipal de Imperatriz.

Tratam os autos acerca da minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230405.002/2023, realizado com a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, visando aditar o prazo do contrato e restabelecer seu reequilíbrio econômico-financeiro, para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica da visando satisfazer a demanda da Câmara Municipal de Imperatriz

Consta dos autos:

- Solicitação Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares;
- Requerimento de repactuação econômico-financeira
- Solicitação de dotação orçamentária
- Dotação Orçamentária;
- Minuta do 1º Termo Aditivo;
- Autorização;
- Solicitação de Parecer

É o relatório. Passa-se a fundamentar.

Prima facie, há que se esclarecer que a questão sob exame, consiste unicamente sobre a regularidade de celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20230405.002/2023, relativo ao reequilíbrio-financeiro protocolado pela empresa Contratada, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Não entraremos no mérito da justificativa, eis que devidamente formulada pelo, Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, com base no Requerimento de Repactuação Econômico-financeira protocolado pela empresa, alegando que o objeto do contrato sofreu variações com o aumento do salário mínimo, que por sua vez tem



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



repercussões nas demais verbas, de tal modo que o preço orçado não se compactua com o custo operacional. Desta forma na planilha apresentada constam valores de Readequação anual para o valor de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A repactuação nada mais é que um instrumento para garantir a efetividade do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato, uma vez que a sua recomposição ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato ou quando houve acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Assim, o equilíbrio outrora mencionado é uma garantia constitucional do contratado, com previsão no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, com amparo ainda na norma infra legal, nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "d", vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No que tange a repactuação frisa-se, ainda, que deverá ser respeitado requisitos como: a) Vigência contratual igual ou superior a doze meses b) Previsão Editalícia c) Interregno Mínimo d) Demonstração analítica do aumento dos custos do contrato e) Acordo ou convenção coletiva de trabalho f) Vantagem para a Administração e preços compatíveis com os de mercado g) Manutenção das condições h) Recursos Orçamentário i) Previsão no Contrato.

Portanto, desde que atendido todos os requisitos legais, faz-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual e da repactuação econômico-financeira com os valores apresentados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos anexados, OPINA-SE pela continuidade do

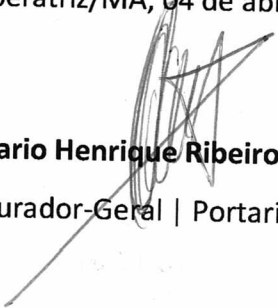


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

1º aditivo contratual correspondente a repactuação econômico-financeira, por não encontrar óbices legais na minuta.

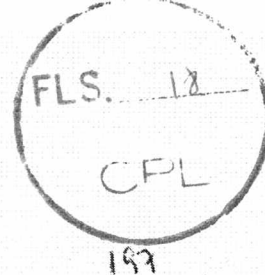
É o parecer.

Imperatriz/MA, 04 de abril de 2024.


Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador-Geral | Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20230405.002.2023.
PROC. ADM. Nº 004/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA E
A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo(a) Presidente, pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís –MA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, portador da OAB/MA 5.991 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

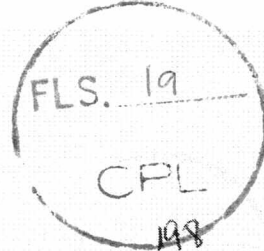
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO	
				Unitário	Total
1	Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria jurídica que não se enquadrem, pela sua natureza aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, inclusive contencioso administrativo e judicial, com ênfase na promoção de ações e acompanhamento processual de demandas de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, com	Mês	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



elaboração de pareceres, consultoria na organização político-administrativa, termos de ajuste, parcerias administrativas, Assessoramento na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais, anuais e de instrumentos de planejamento (Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária anual), dentre outras demandas jurídicas do interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, de modo a garantir a melhoria da qualidade dos serviços públicos e resguardar os direitos da Municipalidade.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLE. 20
CFL
199

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: Banco do Brasil

7.1.2 Agência: 2953-X

7.1.3 Conta: 39371-1

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 21

CFL 200

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 4 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 22

CPL 201

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 23
CFior

períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente
CONTRATANTE

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 7 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

[Assinatura]
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sr. Daniel De Faria Jerônimo Leite
Representante Legal
CONTRATADA

FLS. 75

CFL

204

Testemunhas:

Nome: Yasmim do Pimentel CPF nº 033.485.843-70

Nome: Isabelly D. Alves CPF nº 066.150.013-65



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 008/2024

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230405.002.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís - MA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, portador da OAB/MA 5.991 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de abril de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, é de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 06 de abril de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

DANIEL DE FARIA

JERONIMO LEITE

Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
Dados: 2024.04.06 11:48:12 -03'00'

P/ CONTRATADO:

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sr. Daniel De Faria Jerônimo Leite

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF-Nº:

602125013-30

NOME:

CPF-Nº:

058.170.553-09



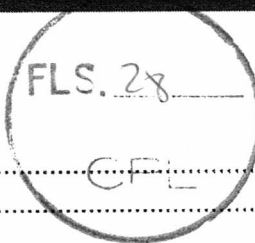
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019

Quinta, 02 de Maio de 2024 | ANO: 7 | Nº 684 | ISSN 2764-3913



Índice



Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220620.003/2022-02	2
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230606.003/2022-02	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230405.002.2023	3
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO 20240220.TP003.2023	4
Departamento de Recurso Humanos	5
PORTARIA	5
PORTARIA/EXO/PR Nº 056/2024	5
PORTARIA/EXO/PR Nº 057/2024	5
PORTARIA/NOM/PR Nº 049/2024	5
PORTARIA/NOM/PR Nº 050/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 051/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 052/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 053/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 054/2024	7
PORTARIA/EXO/PR Nº 058/2024	7





FLS. 29

ADITIVO Nº 02 PROCESSO ADM. Nº 07/2024 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230606.003/2022-02, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, situada na Rua 8, nº 847-B, Sala 02, Bairro Nova Araguatins/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.752/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. STEFANIO PEREIRA BORGES, Brasileiro, Empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº . 436.544 SSP/TO e do CPF nº 968.214.261-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo de Aditivo tem como objeto Alteração do quantitativo em 25 % do contrato original, celebrado em 06 de junho de 2022, entre as partes qualificadas, relativo à Prestação de Serviços Terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada e qualificada, para a função de AP (Agente de Portaria), visando satisfazer da demanda da Câmara Municipal de Imperatriz – MA. Ficam revisados os valores unitários dos itens conforme descrito abaixo: **ITEM DESCRIÇÃO DO POSTO UNIDADE VALIDADE DA ATA/MÊS QUANT. PROFISSIONAIS REGISTRADOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES % Porcentagem VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR TOTAL 12 MESES** 1 Agente de Portaria Noturno: jornada de 12 horas NOTURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36, totalizando 360 horas mensais MÃO DE OBRA 12 1 25% R\$ 4.814,32 R\$ 4.814,32 R\$ 57.771,84 **VALOR TOTAL ADITIVO R\$ 57.771,84** **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R\$ 57.771,80 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 27 de março de 2024. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: juyp7am3kg20240502090543

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230405.002.2023

ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 008/2024 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230405.002.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís -MA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite, portador da OAB/MA 5.991 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Aditivo prorroga a





FLS. 30

vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de abril de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO** O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, é de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 06 de abril de 2024. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: rwspgiwwqvn20240502090515

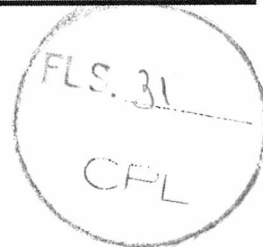
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023

ADITIVO Nº 04 PROCESSO ADM. Nº 004/2024 QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tiburcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº . 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 4º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO** O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de XXXXXX%, correspondente ao valor de R\$ 743.648,79 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 001 – Recurso Ordinários **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 29 de fevereiro de 2024. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: me5ju3unoc20240502090508





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 02/05/2024

